



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA CLARO S/A. (PROCESSO 19.00.6173.0002050/2023-88)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, neste ato representada por **HIDER VINÍCIUS GOEKING**, CPF nº XXX.179.076-XX, e por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, CPF nº XXX.528.581-XX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004812/2019-97, referente ao Sistema de Registro de Preço, Pregão Eletrônico MPF nº 1/2021, e Processos CNMP nº 19.00.6100.0004568/2019-42 e 19.00.6173.0002050/2023-88, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 11/2021, **com efeitos retroativos a 19/1/2023**, em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), com base no IPCA/IBGE de janeiro de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 11/2021 passa a ser de R\$ 133.977,84 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme o seguinte quadro:

Contrato CNMP nº 11/2021 - TA 3							
Partícipe	Item	Bem/Serviço	U.M.	Ativação Imediata	Valor fixo mensal unitário (R\$)	Valor fixo mensal total (R\$)	Valor fixo total anual (R\$)
CNMP	1	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e cessão de aparelhos de Categoria 1 em comodato.	Unidade	27	R\$ 226,69	R\$ 6.120,63	R\$ 73.447,56
	2	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e cessão de aparelhos de Categoria 2 em comodato.	Unidade	25	R\$ 135,33	R\$ 3.383,25	R\$ 40.599,00
	4	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado e franquia mínima de dados de 10 GB.	Unidade	2	R\$ 11,39	R\$ 22,78	R\$ 273,36
	5	Assinaturas mensais de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB (fornecimento de chips)	Unidade	15	R\$ 40,87	R\$ 613,05	R\$ 7.356,60
	6	Roaming Internacional Dados e Voz	-	-	-	R\$ 1.025,11	R\$ 12.301,32
Valor total estimado ANUAL							R\$ 133.977,84

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 666.336,96 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme quadro a seguir:

Contrato CNMP nº 11/2021 – TA 3		
Impacto Financeiro – 05/04/2021 a 05/04/2026		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
05/04/2021 a 30/04/2021	R\$10.810,35	R\$9.008,63
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$10.810,35	R\$86.482,80
01/01/2022 a 18/01/2022	R\$10.810,35	R\$6.276,98
19/01/2022 a 31/01/2022	R\$11.932,46	R\$5.003,94
01/02/2022 a 31/05/2022	R\$11.932,46	R\$47.729,86
01/06/2022 a 22/06/2022	R\$11.932,46	R\$8.750,47
23/06/2022 a 30/06/2022	R\$10.555,72	R\$2.814,86
01/07/2022 a 31/12/2022	R\$10.555,72	R\$63.334,32
01/01/2023 a 18/01/2023	R\$10.555,72	R\$6.129,13
19/01/2023 a 31/01/2023	R\$11.164,82	R\$4.682,02
01/02/2023 a 31/03/2026	R\$11.164,82	R\$424.263,16
01/04/2026 a 05/04/2026	R\$11.164,82	R\$1.860,80
Total		R\$666.336,96

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 23.502,75 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.14 (Telefonia fixa e móvel - Pacote de comunicação de dados).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000057. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 13.326,74 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

#### CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE

CLARO S/A  
CONTRATADA

CLARO S/A  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hsieh, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 18:30,

conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINCIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 24/05/2023, às 14:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0819876** e o código CRC **17D121FE**.